CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 46/2015

AUTOR: Duda Sanches

EMENTA: "Dispõe sobre a coleta de latas de aerossol e spray por estabelecimentos que comercializem produtos da espécie no Município de Salvador, e dá outras providências".

A presente propositura foi encaminhada para o exame técnico da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJ, através do Relator Vereador Luiz Carlos Suíca, que opinou pela aprovação da propositura.

Em cumprimento as disposições regimentais, fomos designados, para na qualidade de Relator, examinar o projeto o âmbito da competência desta comissão, nos termos do art. 61, inciso IV, alínea d, que compete a analise técnica em relação aos aspectos financeiros e orçamentários das matérias apresentadas, a qual passa a transcorrer:

A presente propositura não apresenta implicações quanto ao acréscimo de despesa ou diminuição de receita, tendo em vista que nos artigos a previsão de despesas e responsabilidades é exclusivamente dos fabricantes e/ou vendedores dos produtos armazenados em latas e sprays de aerossol.

Na esfera de analise de competência desta Comissão, o projeto está alinhando com as exigências legais – regimentais.

Em tempo, informamos sobre o equivoco na ordem de numeração da propositura, que apresenta dois art. 4º e em seguida pulando para o artigo 8º, consequentemente a sua correção.

Assim, diante dos argumentos aqui esposados, opinamos pela **aprovação** da presente propositura.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 2015.

EUVALDO JORGE

Vereador - PP